EDITAL DE LEILÃO nº 002/2005 – 1º LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE NOVOS EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO

COMUNICADO Nº 002/2005 – Local do Leilão, Simulação, Autorização de acesso e infra-estrutura do LEILÃO

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, observado o disposto no § 11º do art. 2º da Lei nº 10.848, de 15/03/2004, do inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.177, de 12/08/2004, nas Portarias do Ministério de Minas e Energia - MME nºs 430 e 515, de 14/09/05 e 26/10/05, respectivamente, na Resolução Normativa ANEEL nº 171, de 26/10/2005, e no Edital de Leilão nº 002/2005-ANEEL ("EDITAL"), comunicam:

1. LOCAL DO LEILÃO

1.1. O local definido pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a realização do LEILÃO e das SIMULAÇÕES é: Hotel Caesar Park Ipanema, localizado na Avenida Vieira Souto, 460, Rio de Janeiro - RJ.

1.2. AS SIMULAÇÕES DO LEILÃO ocorrerão nos dias 13 e 14/12/2005, às 10:00h (Dez horas), horário de Brasília-DF, no LOCAL DO LEILÃO.

1.3. O LEILÃO ocorrerá no dia **16/12/2005** e terá inicio:

a) às **09:00h (nove horas),** horário de Brasília-DF, para os EMPREENDEDORES que participarão da **1ª FASE DO LEILÃO;**

b) a partir das **12:00h (doze horas)** – início da **2ª FASE DO LEILÃO**.

2. Indicação de RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS e de seus ACOMPANHANTES

2.1. Observado o disposto no item 3.4 do DETALHAMENTO DA SISTEMÁTICA, cada EMPREENDEDOR/PROPONENTE VENDEDOR terá espaço reservado no LOCAL DO LEILÃO, composto por **uma sala de trabalho** na qual será permitida a entrada de até três RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS e de seus ACOMPANHANTES. Para tal, todos aqueles que apresentaram documentação de credenciamento deverão relacionar seus respectivos RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS e ACOMPANHANTES, conforme formulário "CADASTRO DE PARTICIPANTES", disponibilizado no site www.ccee.org.br, o qual deverá ser preenchido, assinado pelos Representantes Legais e encaminhado à ENTIDADE ORGANIZADORA, pessoalmente ou via sedex, até às 18:00h (dezoito horas) do dia **08/12/2005** (eventual substituição, acréscimo e/ou redução deverá respeitar o mesmo prazo). No caso de envio via sedex, os documentos deverão estar de posse da CCEE até às 18h do dia 08/12/2005, para que esta possa emitir autorizações de acesso para as SIMULAÇÕES e o LEILÃO.

2.2. Serão desconsiderados os "CADASTROS DE PARTICIPANTES" enviados por participantes que porventura não obtiveram seu credenciamento junto à ANEEL, conforme previsto no EDITAL.

2.3. A entrega da documentação à ENTIDADE ORGANIZADORA deverá ser feita no seguinte endereço: Al Santos, 745 – 9º andar, Cep 01419 001, São Paulo, SP.

2.4. Considerando a dimensão de cada sala de trabalho (aproximadamente 27 m^2), é recomendável a indicação máxima de 08 pessoas em cada sala.

2.5. A autorização de acesso dos RESPONSÁVEVEIS OPERACIONAIS e dos ACOMPANHANTES será válida para os dias das SIMULAÇÕES e para o dia da realização do LEILÃO.

3. Cadastramento

3.1. Nos dias **13 e 14/12/2005**, o cadastramento/acesso ao local do LEILÃO, das pessoas autorizadas a participar da SIMULAÇÃO, **será iniciado às 08:00h** (oito horas), de forma a possibilitar que, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), todos os participantes autorizados estejam devidamente instalados em suas respectivas salas de trabalho.

3.2. O cadastramento para o LEILÃO poderá ser feito antecipadamente, nos dias em que serão realizadas as SIMULAÇÕES.

3.3. No dia do LEILÃO, o cadastramento será iniciado às 07:00 (sete horas). As pessoas que se cadastraram antecipadamente ou aquelas que se cadastrarem no próprio dia do LEILÃO poderão acessar suas salas de trabalho a partir das:

a) 07:30 (sete horas e trinta minutos) e até às 08:30h (oito horas e trinta minutos), para os EMPREENDEDORES pré-qualificados para participar da 1ª FASE DO LEILÃO; e

b) 10:00 (dez horas) e até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) para os PROPONENTES VENDEDORES pré-qualificados, que ingressarão no LEILÃO a partir da 2ª FASE.

3.3.1 O horário limite para ingresso nas salas de trabalho, estabelecido no item 3.3 (b), poderá ser postergado pela Comissão do Leilão em função da duração da 1ª FASE.

3.4. Após a passagem pelo detector de metais, os RESPONSÁVEIS OPERACIONAIS deverão cadastrar suas senhas exclusivas e intransferíveis para posterior acesso ao SISTEMA DO LEILÃO.

4. Instalação de aplicativos nas salas de trabalho

4.1. As salas de trabalho ficarão à disposição dos EMPREENDEDORES e dos PROPONENTES VENDEDORES para permitir a instalação de aplicativos nos dias:

a) das SIMULAÇÕES, para aqueles que participarem desses eventos; e

b) 14/12/2005, das 8:00 às 18:00h, para aqueles que não participarem das SIMULAÇÕES.

4.1.2. Para a instalação de aplicativos, os participantes deverão:

a) levar seus respectivos softwares em mídia digital, uma vez que não haverá acesso à Internet;

b) informar à ENTIDADE ORGANIZADORA, por e-mail (comissao.leilao@ccee.org.br), até dia 08/12/2005, às 16h (dezesseis horas), os nomes completos e números de CPF/MF dos técnicos responsáveis pela instalação, para que seja autorizado seu acesso exclusivamente para tal fim.

4.2. A Infra-estrutura de Informática das salas de trabalho será a seguinte:

4.2.1. Uma sala contendo:

- dois computadores de operação exclusiva/dedicada ao LEILÃO, nos quais será instalado o SISTEMA DO LEILÃO;
- dois computadores de apoio sem acesso ao SISTEMA e à Internet, nos quais será autorizada a instalação de aplicativos (softwares em mídia digital); Esses computadores já estarão providos do pacote Windows XP Professional – MS Office 2003;
- uma impressora conectada ao computador de operação exclusiva/dedicada do LEILÃO;
- uma impressora conectada aos computadores de apoio (com comutador).

4.2.2. Os computadores de operação exclusiva/dedicada do LEILÃO, dos quais um estará destinado à eventual utilização em caso de contingência, estarão igualmente configurados para operação do SISTEMA. Essa configuração não poderá ser alterada e nenhum aplicativo poderá ser instalado.

4.3. Os aplicativos (instalação, configuração e backup) a serem instalados nos computadores de apoio serão de exclusiva responsabilidade dos EMPREENDEDORES e PROPONENTES VENDEDORES, não sendo permitido aplicativos de acesso à Internet.

4.4. Não será permitida a entrada de qualquer tipo de equipamento eletrônico nas salas de trabalho, incluindo telefones celulares, *pagers*, aparelhos de fax, agendas eletrônicas, *laptops*, *notebooks*, *Personal Digital Assistants* - PDAs, *Palm Tops*, *Pocket PC*, isqueiros de qualquer tipo, canetas de qualquer tipo, chaveiros, relógios, *discman* ou leitor de MP3, câmaras fotográficas, bem como outros que venham a ser divulgados pela ENTIDADE COORDENADORA.

4.5. As NORMAS DE SEGURANÇA relativas ao LEILÃO serão divulgadas durante as SIMULAÇÕES DO LEILÃO.

Nos termos do item 1.14.2 do EDITAL, as informações ora prestadas são consideradas como adicionais, e o presente comunicado passa a fazer parte integrante do EDITAL.

Atenciosamente,

COMISSÃO DO LEILÃO